

Resposta a concurso nº	RS.3.PapelCartãoQuantMistos.05.2024
Material	Papel/cartão (quantidade mistos)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/05/2024 a 31/05/2024

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quantidade Estimada <sup>1</sup> mensal (t)	Valor Base <sup>2</sup> (€/t)
Ambiital	MONTE NOVO DOS MODERNOS	95%	69	70
Ecobeirão	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	67%	69	70
Ecolezíria	ECOLEZÍRIA - TRIU	67%	23	65
Resíduos do Nordeste	PARQUE AMBIENTAL DA RES. NORDESTE	65%	23	70
Valnor	UNIDADE DE CASTELO BRANCO	63%	23	60
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	46	60
Valorminho	S.PEDRO DA TORRE	72%	23	65
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RIO MAU	83%	46	80
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM PAREDES	94%	23	80
RSTJ	ECOPARQUE DO RELVÃO	42%	69	60
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO	62%	69	65
Resulima	UCPT PARADELA	62%	23	65
Valorlis	A.S. DE LEIRIA - UNI.TRIAGEM	86%	92	65
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	92	60
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	115	60
Amarsul	SAICA NATUR ALCOCHETE	52%	46	65
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	184	65
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	115	70
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	138	70
Resinorte	UP2 - CITRU DE BOTICAS	86%	92	70
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	68%	138	70
Tratolixo	TRAJOUCE	49%	23	60
Valorsul	CT CADAVAL	85%	138	70
Valorsul	BLUEPAPERS	74%	253	60
Valorsul	Francisco M. Rodrigues	74%	230	60
Lipor	Baguim Monte - Greenpapers	71%	368	60
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO NOVO	75%	20	70
Resiaçores	CPR DA ILHA DAS FLORES	83%	10	70
Musami	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLID	70%	55	70

#### NOTAS:

1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.